



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES DE COMUNICAÇÃO (CAT 5,6 E FIBRA ÓPTICA), COMPREENDENDO O LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA FÍSICA (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, CANALETAS E RACKS); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV) ANALÓGICOS E IP; INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES HIDRÁULICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, conforme segue abaixo:

Item	ART. 48, III L.C. 123/2006	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Ampla concorrência	Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas (eletricista), com disponibilização de dois (02) profissionais, para o Município de Maravilha – SC.	1.360	Hr	R\$ 200,00	R\$272.000,00
02	EXCLUSIVO ME/EPP	Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas (eletricista), com disponibilização de dois (02) profissionais, para o Município de Maravilha – SC.	340	Hr	R\$ 200,00	R\$ 68.000,00
03	Ampla concorrência	Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em redes hidráulicas, com disponibilização de um (01) profissional, para o Município de Maravilha – SC.	1.200	Hr	R\$ 98,00	R\$ 117.600,00
04	EXCLUSIVO ME/EPP	Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em redes hidráulicas, com disponibilização de um (01) profissional, para o Município de Maravilha – SC.	400	Hr	R\$ 98,00	39.200,00
05	Ampla concorrência	Execução de serviços em redes de comunicação (CAT 5,6 e Fibra Óptica), compreendendo o lançamento, conectorização e identificação	1.125	Hr	R\$ 150,00	R\$168.750,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

		de cabeamento estruturado, incluindo infraestrutura física (eletrocalhas, eletrodutos, canaletas e racks); instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica (CFTV) analógicos e IP.				
06	EXCLUSIVO ME/EPP	Execução de serviços em redes de comunicação (CAT 5,6 e Fibra Óptica), compreendendo o lançamento, conectorização e identificação de cabeamento estruturado, incluindo infraestrutura física (eletrocalhas, eletrodutos, canaletas e racks); instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica (CFTV) analógicos e IP.	375	Hr	R\$ 150,00	R\$56.250,00
Valor total:						R\$721.800,00

1.2. O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.

1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

1.4. **Referente a** Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas, **os itens 01 e 02 deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:**

a) Capacidade Técnica: Comprovação de experiência na execução de serviços de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas ou privadas.

b) Ferramental Obrigatório: A empresa deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, furadeiras, multímetros, alicates amperímetros, detectores de tensão, ferramentas isoladas e demais equipamentos necessários.

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Disponibilização de todos os EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho e pela legislação vigente.

d) Execução dos Serviços Elétricos:

I - Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR-10 e demais legislações pertinentes.

II - Realização de inspeções, testes e verificações de funcionamento dos sistemas elétricos.

III - Instalação, manutenção e substituição de tomadas, interruptores, luminárias, disjuntores, quadros elétricos, eletrodutos e demais componentes elétricos.

IV - Identificação e correção de falhas em circuitos elétricos.

V - Organização e adequação das instalações executadas, observando as boas práticas de engenharia e segurança.

1.4.1. Níveis de Serviço (SLA) para Chamados:



I - Para garantir a eficiência operacional, ficam estabelecidos os seguintes prazos para atendimento e solução:

Tipo de Solicitação	Prazo de Inicialização	Prazo de Solução
Atendimento Emergencial	Imediato	Até 2 horas
Manutenção Corretiva	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis
Instalações e Adequações	Até 5 dias úteis	A definir conforme cronograma

1.4.2. Da Composição da Equipe de Campo

I - Para a execução dos serviços objeto deste edital, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de trabalho mínima de campo constituída por 02 (dois) profissionais, composta obrigatoriamente pelas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Eletricista;
- b) 01 (um) Auxiliar de Eletricista.

1.4.3. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

1.5. Referente a Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em redes hidráulicas, **os itens 03 e 04 deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:**

a) Capacidade Técnica: Comprovação de experiência na execução de serviços hidráulicos prediais e manutenção de redes de abastecimento de água.

b) Ferramental Obrigatório: A empresa deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, incluindo chaves para tubos, cortadores de tubos, alicates, furadeiras, equipamentos para detecção de vazamentos, escadas e demais ferramentas necessárias.

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecimento e utilização de EPIs adequados para execução segura dos serviços, conforme legislação vigente.

d) Execução dos Serviços Hidráulicos:

I - Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - Realização de inspeções, testes e verificações de funcionamento das redes hidráulicas.

III - Instalação, manutenção e substituição de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, bombas hidráulicas e demais componentes.

IV - Identificação e correção de vazamentos e falhas nas instalações hidráulicas.

V - Organização e adequação das instalações executadas, observando as boas práticas técnicas e de segurança.

1.5.1. Níveis de Serviço (SLA) para Chamados:

I - Para garantir a eficiência operacional, ficam estabelecidos os seguintes prazos para atendimento e solução:



Tipo de Solicitação	Prazo de Inicialização	Prazo de Solução
Atendimento Emergencial	Imediato	Até 2 horas
Manutenção Corretiva	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis
Instalações e Adequações	Até 5 dias úteis	A definir conforme cronograma

1.5.2. Da Composição da Equipe de Campo

I - Para a execução dos serviços objeto deste edital, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de trabalho mínima de campo constituída por 01 (um) profissional, composta obrigatoriamente pela seguinte categoria:

a) 01 (um) Encanador.

1.6. Referente a Prestação de serviços em redes de comunicação (CAT 5,6 e Fibra óptica), compreendendo o lançamento, conectorização, identificação de cabeamento estruturado, incluindo infraestrutura física (eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, racks) quando necessário. Instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, analógicas e IP, **os itens 05 e 06 deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:**

a) Capacidade Técnica: Comprovação de experiência em cabeamento estruturado e sistemas de segurança eletrônica (CFTV).

b) Ferramental Obrigatório: A empresa deve dispor de todas as ferramentas necessárias para a execução (Crimpadores RJ45 e conectores de fibra / Clivador de precisão (para fibra óptica) / Rotulador eletrônico para / Testadores de Ponto de Rede e Fibra Óptica / Escadas, furadeiras e EPs necessários.

c) Materiais de Consumo: Utilização de velcros para organização de cabos em RACK, etiquetas de identificação.

d) Execução do Cabeamento CAT 5,6 UTP e F/UTP

I - Normatização: Execução conforme a norma ANSI/TIA-568 A/B/C.

II - Teste: Todos os pontos devem ser testados e validados sua integridade.

III - Identificação: Etiquetagem de ambas as extremidades (patch panel e tomada de usuário).

IV - Organização: Todos os cabos de rede devem estar bem organizados e acomodados dentro de eletrocalhas, eletrodutos e RACK.

e) Execução de Cabeamento Óptico

I - Quando a necessidade de interligação entre prédios, pode ser utilizado o cabeamento de Fibra Óptica, a empresa será responsável por executar o Lançamento, Ancoragem, Conectorização e Testes do cabo de Fibra Óptica.

f) Execução de CFTV

I - Lançamento de Cabos UTP / F/ UTP.

II - Instalação de Eletrodutos e Caixas CFTV.

III - Fixação e Configuração de Câmeras IP e Analógicas.

IV - Configuração de gravadores (DVR / NVR), e ajustes de ângulos de câmeras.

1.6.1. Níveis de Serviço (SLA) para Chamados:



I - Para garantir a eficiência operacional, ficam estabelecidos os seguintes prazos para atendimento e solução:

Tipo de Solicitação	Prazo de Inicialização	Prazo de Solução
Reparo de Cabo Rompido	Imediato	Até 2 horas (Corretivo)
Alteração de Infraestrutura	Até 3 dias úteis	A definir conforme projeto
Implantação de Novos Projetos	Até 7 dias úteis	A definir conforme cronograma

1.6.2. Da Composição da Equipe de Campo

I - Para a execução dos serviços objeto deste edital, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de trabalho mínima de campo constituída por 02 (dois) profissionais, composta obrigatoriamente pelas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Técnico Especializado (Responsável Técnico/Supervisor);
- b) 01 (um) Auxiliar Técnico.

1.6.3. Execução Direta e Vedação à Terceirização

I - Os serviços deverão ser executados de forma direta e exclusiva pela Contratada, sendo terminantemente proibida a subcontratação ou terceirização total ou parcial do objeto. Todo o pessoal envolvido na execução direta dos serviços deverá integrar o quadro de funcionários da Contratada, com vínculo empregatício formalizado e comprovado.

2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O registro de preços é necessário visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em redes de comunicação (CAT 5,6 e Fibra Óptica), compreendendo o lançamento, conectorização e identificação de cabeamento estruturado, incluindo infraestrutura física (eletrocalhas, eletrodutos, canaletas e racks); instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica (CFTV) analógicos e IP; incluindo a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas, bem como serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em redes hidráulicas, para atendimento das demandas do município de Maravilha/SC.



4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar apresentado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O prazo para a execução do objeto relativo aos itens 01, 02, 03 e 04 deste Edital, em caso de atendimento de ocorrências emergenciais deverá ser iniciado de forma imediata, não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (duas) horas para sua conclusão, contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, no qual constará o local da prestação dos serviços, restrito ao território do Município solicitante.

6.1.1. Para os mesmos itens, os serviços de manutenção corretiva deverão ter início em até 01 (um) dia útil após a solicitação da Administração, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis para conclusão.

6.1.2. Ainda para os referidos itens, os serviços de instalações e adequações deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sendo o prazo de execução final definido conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

6.1.3. Exclusivamente para os itens 05 e 06 deste Edital, o prazo para a execução de manutenção corretiva (reparo de cabos) será de **imediato**, não devendo ultrapassar o limite máximo de **02 (duas) horas**.

6.1.4. Para os mesmos itens 05 e 06, o prazo para o **início da execução** das demandas de **Alteração de Infraestrutura** será de até **03 (três) dias úteis**, a ser definido e alinhado formalmente conforme as especificações do projeto.

6.1.5. A **Implantação de Novos Projetos** vinculados aos itens 05 e 06 deverá ser realizada no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, conforme prazos e diretrizes estabelecidos no cronograma de execução.

6.2. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

6.3. O órgão gerenciador decidirá sobre a substituição de marca e modelo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.



6.9. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 721.800,00 (setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.



9.3. Os preços registrados são irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado este interregno, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, em estrita observância ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

10.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

10.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

10.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

10.14. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

10.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha-SC, 06 de julho de 2026

LUCIANO DE MARCO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda